



**Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas  
Jurídicas de Florianópolis**

*Oficial Titular: Iolê Luz Faria*

Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 e 802 - Centro  
Tel.: 4832252470 - Email: fariaregistrodigital@gmail.com

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 73989 de 13/02/2026**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 26/12/2025, o qual foi protocolado sob nº 79143, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73989** e averbado no registro primitivo nº 69105 no Livro A-259, folha 284 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis na presente data.

Apresentante  
**AMEC**

**Natureza**  
Estatuto Social - alteração > Averbação sem alterações

**Denominação da PJ:** Associação de Movimento Esportivo Cultural (AMEC)

Florianópolis - SC, 13 de fevereiro de 2026

**Assinado eletronicamente**

MARCELO DOS SANTOS DA SILVA  
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

[RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO](http://RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO)

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

**73989**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL (AMEC)**, sob CNPJ 57.633.846/0001-86 no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 09,10,11,12,13 e 14 do Estatuto Social, convoca os seus membros para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2025, às 19h00, na Servidão Antão Francisco Camilo, 435, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, Santa Catarina, na seguinte forma:

- Em primeira convocação, as 14h00, com pelo menos metade mais de um dos componentes da assembleia geral ordinária; e
- Em segunda convocação, trinta minutos após, com 1/3 dos membros presentes, segundo o estatuto vigente.

### ORDEM DO DIA:

- Considerações finais do presente estatuto; e
- ALTERAÇÃO NO ESTATUTO, DEVIDO ALGUMAS ATUALIZAÇÕES.

Santa Catarina, Florianópolis, 01 de novembro de 2025.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA

No dia 01 do mês de novembro do ano de 2025, às 19h00 horas, na Servidão Antão Francisco Camilo, 435, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, em 1ª chamada, reuniram-se em Assembleia Geral da referida Associação de Movimento Esportivo Cultural (AMEC), quites com as obrigações estatutárias e, conforme edital de convocação, afixado na sede da associação, com o seguinte teor: Alteração estatutária (alterações e ajustes no estatuto atual), onde foram incluídos alguns itens no artigo 2º, I, II, III, IV e parágrafo único; foi criado o artigo 33º; e outro ajuste no parágrafo único do artigo 37º. Os membros presentes, elegeram para presidir a Assembleia Geral o Senhor Gilvano Cantídio da Silva (Presidente da associação) e nomeou o senhor Nawarony Maciel Boeri para secretariar a Assembleia geral (1ª Secretário). Verificado o quórum legal para a realização da Assembleia Geral, sendo que, após diversos debates e conversas, foi realizada a votação, onde visa a aprovação das alterações estatutárias supracitadas. O presidente da Assembleia dá por encerrado o pleito e convoca os mesários para a apuração da votação que somou o seguinte resultado: Número de membros 05, aptos a voto 05, compareceram 05 (conforme a lista de presença), votos em branco 00, votos nulos 00. Após o encerramento da apuração o Presidente da Assembleia aprovou as alterações estatutárias e o secretário Nawarony Maciel Boeri transcreveu a assembleia geral.

**Presidente:** Gilvano Cantídio da Silva, solteiro, autônomo, portador do RG sob nº 3.801.671 , inscrito no CPF sob o nº 987.188.439-72, residente e domiciliado à Servidão Antão Francisco Camilo, 435, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-557, Florianópolis, SC;

**Vice-Presidente:** Maicon Teixeira Veiga, solteiro, Marinheiro, portador do RG sob nº 5.099.864, inscrito no CPF 061.678.569-07, residente e domiciliado a Servidão Antenor Francisco dos Santos, 92, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-380, Florianópolis, SC;

**Tesoureiro:** Edenilson Luiz dos Santos, casado, vigilante, portador do RG sob nº 4.183.864, inscrito no CPF sob o nº 027.173.639-98, residente e domiciliado à Servidão Francisco Paulino da Cruz, 122, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-530, Florianópolis, SC;

**Primeiro Secretário:** Nawarony Maciel Boeri, solteiro, pedreiro, portador do RG sob nº 4.636.859, inscrito no CPF sob nº 064.099.639-63, residente e domiciliado na Servidão João Clímaco dos Santos, 377, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-578, Florianópolis, SC; e

Protocolo nº 79143 de 26/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73989 em 13/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 69105 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

**Segundo Secretário:** Dalton dos Santos, união estável, porteiro, portador do RG sob nº 5.743.713, inscrito no CPF sob o nº 067.080.949-75, residente e domiciliado à Rua Do Engenho Velho, 303, Monte Verde, CEP 88032-665, Florianópolis, SC.

Salienta-se, que a validade a referida associação é indeterminada e possuem os seguintes membros supracitados e qualificados.

Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Nawarony Maciel Boeri, secretariei e lavrei a presente ata, onde assino juntamente com o Presidente e o(a) advogado(a) o presente documento.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILVANO CANTIDIO DA SILVA  
Data: 25/01/2026 08:33:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NAWARONY MACIEL BOERI  
Data: 28/01/2026 23:35:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIELA BORGHEZAN NICOLADELLI  
Data: 29/01/2026 21:36:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilvano Cantídio da Silva  
**Presidente**

Nawarony Maciel Boeri  
**Secretário**

Gabriela Borghezan Nicoladelli  
**OAB/SC 65.624**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

## ESTATUTO SOCIAL ESPORTIVO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º.** A Associação de Movimento Esportivo Cultural (AMEC) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Servidão Antão Francisco Camilo, 435, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, CEP 88056-557, fundada em 17 de junho de 2024, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º.** A Associação de Movimento Esportivo Cultural (AMEC) tem como objetivos:

I- Levar o conhecimento da luta dos descendentes africanos, reconhecido como patrimônio cultural imaterial da humanidade, mostrando através da capoeira, onde é possível construir uma expectativa de vida, sem drogas e violência, visando a inclusão e empoderamento social, tornando-os assim cidadãos de bem;

II- Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, presença, autoestima e bem-estar social;

III- Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal e impacto social positivo; e

IV- Integrar a criança e adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da capoeira, visando a transformação social.

**Parágrafo único.** A Associação atuará no campo da assistência social, em favor dos direitos humanos, acesso à cultura, com gestão transparente em especial os hipossuficientes, garantido a inclusão social, promovendo o desenvolvimento sustentável, fortalecendo a cidadania e o controle social em parceria com o Poder Público e com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais.

**Art. 3º.** A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Art. 4º.** A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

**Art. 5º.** O prazo de duração da associação é indeterminado.

### CAPÍTULO II

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

## DOS FUNDADORES E DIRETORES

**Art. 6º.** A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- I- associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II- associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral; e
- III- associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos.

## CAPÍTULO III

### DO ÓRGÃOS ADMINISTRATIVO: REGRAS E RESPONSABILIDADES

**Art. 7º.** São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art. 8º.** Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I- não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, salvo alteração no estatuto;
- II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;
- IV- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.
- V- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação; e
- VII- os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

## CAPÍTULO IV

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 9º.** A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**Art. 10.** Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação; e

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

**Parágrafo único.** É vedada a participação do associado mediante procuração.

**Art. 11.** Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação; e

IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Art. 12.** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria; e

IV- pelo Conselho Fiscal.

**Art. 13.** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contrarrecibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo único.** O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

**Art. 14.** O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- destituição de administradores;

II- alteração do estatuto;

III- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

IV- extinção da Associação; e

V- exclusão de associado.

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA E ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO

**Art. 15.** A Diretoria é composta do Presidente da Associação, do Vice-Presidente, de dois Secretários e do Tesoureiro.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 16.** Cabe à Diretoria:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;

V- contratar e demitir funcionários; e

VI- responder subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 17.** São atribuições do Presidente:

I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria; e

IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

**Parágrafo único.** Nas faltas ou impedimentos do Presidente, são estas as atribuições do Vice-Presidente.

**Art. 18.** São atribuições dos Secretários:

I- substituir o Presidente ou o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- colaborar com o Presidente e com o Vice-Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação; e

III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

**Art. 19.** São atribuições do Tesoureiro:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; e

XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 20.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

**§1º.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**§2º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

**§3º.** Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**§4º.** Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

**Art. 21.** São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembleia Geral; e

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

## CAPÍTULO VII

### DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 22.** São direitos e deveres dos associados:

- I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;
- V- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- VI- pagar em dia as suas mensalidades; e
- VII- poder pedir o seu desligamento da Associação por escrito ou presencialmente em Assembleia.

**Parágrafo único.** Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII

### DAS PENALIDADES

**Art. 23.** Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão; e
- c) exclusão.

**Parágrafo único.** Estão sujeitos também a estas penalidades o associado que exercer atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral.

**Art. 24.** As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

**Parágrafo único.** Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

**Art. 25.** Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

**Parágrafo único.** Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de Exclusão.

**Art. 26.** Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

**Art. 27.** Será assegurado a todos os associados amplos direito de defesa.

**Art. 28.** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

## CAPÍTULO IX

### DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 29.** Conforme preconizado no art. 7º, parágrafo único, deste Estatuto, o associado será admitido mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos. Quanto a exclusão, seguirá a disposição constante no art. 9º e seguintes, também deste Estatuto ou mediante quórum de 2/3 da assembleia extraordinária, conforme art. 33 deste Estatuto, quando ocorrer comportamentos antiéticos e diversos do objetivo da associação.

## CAPÍTULO X

### DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS SOCIAIS

**Art. 30.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

**§ 1º.** As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

**§ 2º -** A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;  
e

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 151,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,46	R\$ 0,00	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,67

**§ 3º** - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 31.** Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio; e

IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

**Art. 32.** O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

**Art. 33.** Possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

**Art. 34.** Consideram-se despesas da Associação:

a) O pagamento de impostos, taxas, aluguéis e outras similares;

b) O pagamento de juros, cotas e amortizações de dívidas hipotecárias, empréstimos e títulos de dívidas;

c) A conservação dos bens da Associação, móveis, imóveis, veículos e material existentes;

d) O custeio das festividades sociais promovidas pela Associação;

e) Despesas de administração em geral como: material de expediente, comunicações, comissões de cobranças, energia e água, viagens e representações, seguros;

f) Despesas da manutenção de veículos e consumo de combustível e lubrificante;

g) Despesas com pessoal, compreendendo salários e adicionais, seguros, alimentação, uniformes, alojamento e outras correlatas; e

h) Outras, compatíveis com os objetivos e necessários ao funcionamento da Associação.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35.** A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

**Art. 36.** O exercício financeiro coincidirá como ano civil.

**Art. 37.** A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 38.** A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos art. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, desde que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

**Art. 39.** A Associação foi fundada, conforme consta na ata de fundação com seus membros, todos qualificados e descritos.

Florianópolis, Santa Catarina, 01 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILVANO CANTÍDIO DA SILVA  
Data: 07/11/2025 23:28:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilvano Cantídio da Silva  
**Presidente**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIELA BORGHEZAN NICOLADELLI  
Data: 09/11/2025 16:35:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Gabriela Borghezan Nicoladelli  
**OAB/SC 65.624**

Protocolo nº 79143 de 26/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73989 em 13/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 69105 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.

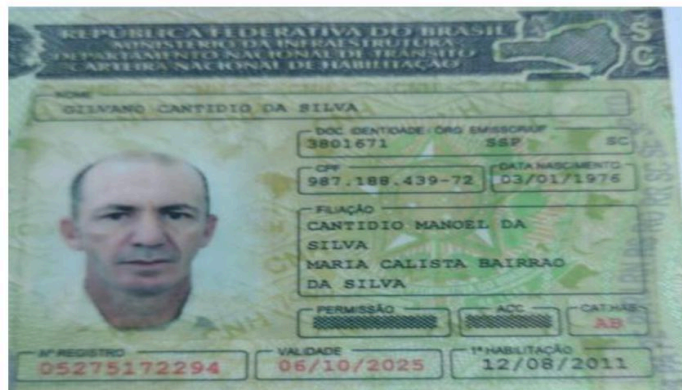
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL

Lista de presença da assembleia geral realizada em SC, Florianópolis, 01 de novembro de 2025 e fotocópia dos documentos (CPF e RG) dos membros diretores da associação:

NOME	CPF	ASSINATURAS
Gilvano Cantídio da Silva - PRESIDENTE	987.188.439-72	 Documento assinado digitalmente <b>GILVANO CANTIDIO DA SILVA</b> Data: 07/11/2025 23:35:10-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Maicon Teixeira Veiga - VICE-PRESIDENTE	061.678.569-07	 Documento assinado digitalmente <b>MAICON TEIXEIRA VEIGA</b> Data: 10/11/2025 15:10:56-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Edenilson Luiz dos Santos - TESOUREIRO	027.173.639-98	 Documento assinado digitalmente <b>EDENILSON LUIZ DOS SANTOS</b> Data: 10/11/2025 13:09:28-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Nawarony Maciel Boeri - 1ª SECRETÁRIO	064.099.639-63	 Documento assinado digitalmente <b>NAWARONY MACIEL BOERI</b> Data: 10/11/2025 08:13:39-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Dalton dos Santos - 2ª SECRETÁRIO	067.080.949-75	 Documento assinado digitalmente <b>DALTON DOS SANTOS</b> Data: 10/11/2025 10:30:51-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>

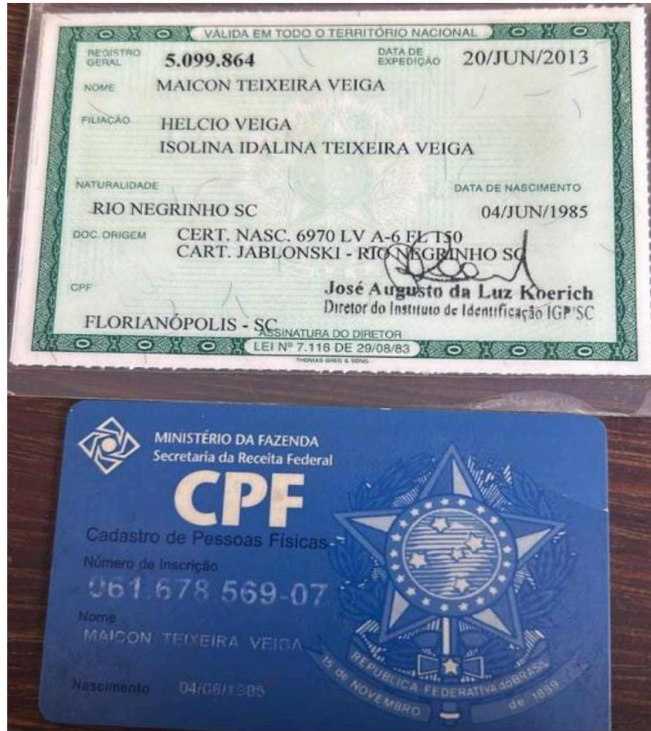
Gilvano Cantídio da Siva – PRESIDENTE



Protocolo nº 79143 de 26/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73989 em 13/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 69105 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

Maicon Teixeira Veiga - VICE-PRESIDENTE



Edenilson Luiz dos Santos - TESOUREIRO



Protocolo nº 79143 de 26/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73989 em 13/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 69105 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

Nawarony Maciel Boeri - 1ª SECRETÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME: **NAWARONY MACIEL BOERI** 11 - HABILITAÇÃO: **02/07/2008**

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **18/03/1990, FLORIANOPOLIS, SC**

4a - DATA EMISSÃO: **29/02/2024** 4b - VALIDADE: **27/02/2034** ACC: **D**

4c - DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: **4636859 SSP SC**

4d - CPF: **064.099.639-63** 5 - Nº REGISTRO: **04395731831** 8 - CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO: **ARI MARIANO BOERI**  
**ARCELI HAGEMANN BOERI**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Nawarony Maciel Boeri*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2773144770

Dalton dos Santos - 2ª SECRETÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME: **DALTON DOS SANTOS** 11 - HABILITAÇÃO: **08/08/2018**

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **19/01/1989, SAO JOSE/SC**

4a - DATA EMISSÃO: **12/09/2022** 4b - VALIDADE: **08/09/2032** ACC: **D**

4c - DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: **5743713 SSP SC**

4d - CPF: **057.080.949-75** 5 - Nº REGISTRO: **07104524250** 8 - CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **DALTON DOS SANTOS**  
**NOEMIA REGINA DOS SANTOS**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Dalton dos Santos*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
240669883

Protocolo nº 79143 de 26/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73989 em 13/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 69105 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67

Protocolo nº 79143 de 26/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 73989 em 13/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 69105 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 151,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,46	RS 0,00	RS 7,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 193,67